PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.474, DE 17 DE JUNHO DE 1994

Autoriza construção de prédio escolar.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir um prédio escolar para a E.M. Sagrado Coração de Jesus, na Fazenda Riacho Fundo, distrito de Serra das Araras neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 17 de junho de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 229/230v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 17 / 06 / 94
Ass. do Encarregado